

LEI Nº 270/2017, de 07 de Dezembro de 2017.

Promove a revisão anual da remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Pilões e fixa salário do Secretário Legislativo e Tesoureiro da Casa.

A Câmara Municipal de Pilões aprovou e eu Prefeito Constitucional de Pilões sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) os salários do Secretário Legislativo e do Tesoureiro da Câmara Municipal de Pilões. A partir de 1 (um) de janeiro de 2018

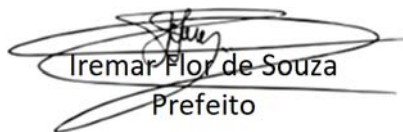
Art. 2º - Fica reajustado em 10% os salários dos servidores efetivos de cargo de nível superior, a partir de 1 (um) de janeiro de 2018

Art. 3º - Os cargos de nível fundamental e médio ficarão reajustado de acordo com o mínimo nacional estabelecido para 2018, a partir de 1 (um) de janeiro de 2018

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de do duodécimo orçamentário da Câmara Municipal

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pilões em, 07 de Dezembro de 2017.



Iremar Flor de Souza
Prefeito